

LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.067/2013 e dá outras providências”.

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.067/2013 de 13 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas diárias no Centro Administrativo e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas e 13:00 horas de segunda a sexta-feira”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 01 de outubro de 2013.

Marcelo D’Agostini,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em 01.10.2013.